



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 047/2023**, de autoria dos Vereadores Ana Claudia dos Santos Lima, Douglas Rodrigo Gerviack, Fabio de Vargas Padilha, Ivan Luis da Silva Redeloff, Valdir Candido de Oliveira, Delcir Berta Aléssio e Joselito Muniz dos Santos, que altera a redação do §1º do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a composição da Câmara Municipal de Medianeira.

RELATOR: Ver. Ivan Luis da S. Redeloff

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 047/2023**, de autoria dos Vereadores Ana Claudia dos Santos Lima, Douglas Rodrigo Gerviack, Fabio de Vargas Padilha, Ivan Luis da Silva Redeloff, Valdir Candido de Oliveira, Delcir Berta Aléssio e Joselito Muniz dos Santos, que altera a redação do §1º do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a composição da Câmara Municipal de Medianeira.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final, de Obras Viação e Serviços Públicos, de Educação, Saúde e Assistência e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

A norma visa alterar de 9 para 13 o número de vereadores para a próxima legislatura.

O número de cadeiras que se pretende fixar para a próxima legislatura está aquém do limite constitucionalmente previsto que é apurado com base na população do Município conforme redação constitucional acima trazida à baila.

A Proposta se faz acompanhar de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro declarado pelo Presidente da Casa e Pelo Contador de Carreira que apontam o Impacto Anual que a medida poderá ocasionar, desta forma, o aumento não afetará os limites das despesas da Casa.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 047/2023, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2023.

IVAN LUIS DA SILVA REDELOFF
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 047/2023**, de autoria dos Vereadores Ana Claudia dos Santos Lima, Douglas Rodrigo Gerviack, Fabio de Vargas Padilha, Ivan Luis da Silva Redeloff, Valdir Candido de Oliveira, Delcir Berta Aléssio e Joselito Muniz dos Santos, que altera a redação do §1º do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a composição da Câmara Municipal de Medianeira.

RELATOR: Ver. Ivan Luis da S. Redeloff

PARECER N.º 080/2023

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Fabio de Vargas Padilha: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2023.

FABIO DE VARGAS PADILHA
Presidente